



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

## **ATA DE RESOLUÇÃO DA DILIGÊNCIA E PROSSEGUIMENTO**

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Janeiro do ano de 2015 (Dois Mil e Quinze) às 14h (Quatorze Horas), na sala de Licitações do Município, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, reuniram-se sob a presidência da Sr.<sup>a</sup> Arlete de Oliveira, tendo como equipe de apoio: a Sr.<sup>a</sup> Priscilla Vieira de Rezende e a Srta. Edimara Ribeiro de Faria, nomeados regularmente pelo Decreto Municipal n.º 3.453/15 e Portaria Municipal n.º 3.139/15, ambos de 02 (Dois) de Janeiro de 2015 (Dois Mil e Quinze); para resolução da diligência instaurada para verificação dos documentos de habilitação e prosseguimento ao **Processo Licitatório n.º 208/14 – Pregão Presencial n.º 063/14, visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DENTRO DO MUNICÍPIO**. Este ato foi publicado no *Diário Oficial dos Municípios Mineiros*, no dia 19 (Dezenove) de Janeiro de 2015 (Dois Mil e Quinze), em sua edição n.º 1416 – ano VI, página 05; e no *Diário Oficial da União*, no dia 19 (Dezenove) de Janeiro de 2015 (Dois Mil e Quinze), em sua edição n.º 12 – ano CLII, seção 3, na página 207.

Em tempo, na sessão do Dia 15 de Janeiro de 2015 verificou-se que a pessoa física **CIRILO BENEDITO DOS SANTOS** apresentou proposta para quatro roteiros, o que impossibilitaria o licitante de prestar os serviços no mesmo turno, caso fosse vencedor. Diante do fato foi realizado o sorteio dos roteiros 13 e 17, e 09 e 12, respectivamente manhã e tarde, e após sorteado a pessoa física já citada ficou classificada para lance nos roteiros 09 e 12.

Também na sessão do Dia 15 de Janeiro de 2015 houve manifestação por parte do representante da empresa licitante **MARGONATO E ALMEIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME** pela desclassificação de sua proposta no roteiro 05, uma vez que o mesmo ofertou valor de forma equivocada.

Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira e sua equipe de apoio verificaram que se apresentaram para participar do referido processo as empresas: **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.583.800/0001-45, com sede na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 53, Centro, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. *Lázaro de Oliveira Lopes*, portador do CPF n.º 565.539.276-34; e **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.283.403/0001-46, com sede na Rua Padre Gregório, n.º 573, no Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. *Carlos Rodrigues Vilas Boas*, portador do CPF n.º 450.665.076-04. E as pessoas físicas: **CELSO CARLOS MOREIRA**, portador do CPF n.º 846.378.206-00, residente e domiciliado na Rua Cândido Lopes, n.º 160, no Distrito do Itaim, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais; e **CIRILO BENEDITO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 747.155.776-15, residente e domiciliado no Bairro Serrinha, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

Para melhor verificação dos documentos apresentados pelos licitantes participantes foi instaurada a presente diligência para deliberação acerca do assunto abordado sendo decidido o seguinte pela pregoeira e equipe de apoio, que:

1- A empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SAO MATHEUS LTDA – ME** deixou de apresentar a Certidão de Falência ou Concordata, solicitada em Edital na *Cláusula 6.2.1 item II alínea J*, ficando, portanto *inabilitada* para a próxima fase do processo.

2- A empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BARBARA LTDA** deixou de apresentar o Alvará da Licença para Localização e Funcionamento, solicitada em Edital na *Cláusula 6.2.1 item II alínea H*, ficando, portanto *inabilitada* para a próxima fase do processo.

3- A pessoa física **CARLOS ROBERTO MOREIRA** deixou de apresentar as Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e da Fazenda Estadual, solicitadas em Edital na *Cláusula 6.2.2 item I alíneas A e B*, respectivamente, e também deixou de apresentar o laudo técnico do veículo apresentado para a licitação, solicitado na *Cláusula 6.2.2 item II alínea F*, ficando, portanto *inabilitada* para a próxima fase do processo.

4- A pessoa física **CIRILO BENEDITO DOS SANTOS** deixou de apresentar o Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, solicitado em Edital na *Cláusula 6.2.2 item II alínea E*, ficando, portanto *inabilitada* para a próxima fase do processo.

Já as empresas **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA – ME** e **MARGONATO E ALMEIDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME**, e as pessoas físicas **ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA**, **MONICA CASSIA DE FARIA**, **LUIZ DONIZETTI BARBOSA**, e **LEANDRI APARECIDO CAMPOS** apresentaram toda a documentação constante da *Cláusula 06 do Edital*, ficando, portanto *HABILITADAS* para a próxima fase do processo.

Diante da inabilitação da pessoa física **CIRILO BENEDITO DOS SANTOS** foi chamada a pessoa física **CELSO CARLOS MOREIRA** classificada posteriormente nos **roteiros 09 e 12**, para uma nova de lances, ocasião em que o mesmo manifesta o não interesse em manter sua proposta.

Dando prosseguimento foi chamada também para uma nova fase de lances no **roteiro 08** a empresa **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA – ME** devido a *inabilitação* da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS SANTA BARBARA LTDA**, momento este em que o representante Sr. *Lázaro de Oliveira Lopes* ofertou o valor diário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) para o referido roteiro.

Durante a sessão o representante da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME** solicita sua *desclassificação* no **roteiro 22**, uma vez que no momento a empresa não dispõe de mão de obra suficiente, qualificada para prestação dos serviços. Momento este em que foi chamada para uma nova fase de lances a empresa licitante **SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA – ME**, classificada posteriormente no roteiro citado acima, ocasião em que o representante da mesma manifesta o não interesse em manter sua proposta.

Ficam, portanto os **roteiros 09, 12, 13, 17, 18, 22 e 24 SEM VENCEDOR**. Já para o **roteiro 23** não teve proposta apresentada pelos licitantes, ficando o **roteiro FRUSTRADO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

Foi indagado aos licitantes presentes sobre o período recursal da fase *habilitatória*, ocasião em que os mesmos abriram mão de seus exercícios.

Na oportunidade, foi devolvido o envelope de documentação devidamente lacrado a pessoa física **CELSO CARLOS MOREIRA**.

Estiveram presentes até o final da sessão: Sr. Luiz Sérgio Faria Barros, Coordenador de Frotas do Município; os representantes participantes; e pregoeira e sua equipe de apoio, citados no início desta ATA.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Cachoeira de Minas, 21 (Vinte e Um) de Janeiro de 2015 (Dois Mil e Quinze), as 15h15 (Quinze Horas e Quinze Minutos).

---

Sr.ª Arlete de Oliveira  
Pregoeira

---

Sr. Lázaro de Oliveira Lopes  
Licitante

---

Sr.ª Priscilla Vieira de Rezende  
Membro

---

Sr. Carlos Rodrigues Vilas Boas  
Licitante

---

Srta. Edimara Ribeiro de Faria  
Membro

---

Sr. Celso Carlos Moreira  
Licitante

---

Sr. Luiz Sérgio Faria Barros  
Coordenador de Frotas do Município

---

Sr. Cirilo Benedito dos Santos  
Licitante